



CONSCIENTIZAR

PARA

PROTEGER



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

Corpo Gestor:

Mônica Palheta Furtado Belém

Defensora pública-geral do estado do Pará

João Paulo Carneiro Gonçalves Léo

Subdefensor público-geral de gestão

Luciana Santos Filizzola Brangel

Subdefensora pública-geral institucional

Edgar Moreira Alamar

Corregedor-geral

Leiliana Santa Brígida Soares Lima

Diretora Metropolitana

David Oliveira Pereira da Silva

Diretor do Interior

José Adaumir Arruda da Silva

Diretor da Escola Superior

Fábio Rangel Pereira de Souza

Diretor de Inovação e Transformação Tecnológica

Daniel Augusto Lobo Melo

Diretor Administrativo e Financeiro

Ana Carolina Lobo Correa

Diretora de Comunicação Social

Walcircley da Silva Alcântara

Ouvidor-geral

Autoras:

Ana Carla Lobato Perdigão

Defensora pública do estado do Pará

Laís Nóbrega Aires Câmpelo

Defensora pública do estado do Pará

ISBN nº 978-65-980692-3-0

SUMÁRIO

Apresentação	4
Direitos das Crianças e Adolescentes	6
O que é violência?	8
O que é violência sexual?	9
Como identificar sinais de violência sexual	10
Como pedir ajuda	12

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 227, consagra o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem, e estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar-lhes, com absoluta primazia, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nessa esteira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, representa um marco histórico e civilizatório na consolidação dos direitos humanos infantojuvenis no Brasil. O diploma foi resultado de amplo debate democrático. O Estatuto rompeu com a antiga lógica tutelar e assistencialista, e reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e cidadãos em condição peculiar de desenvolvimento.

Inspirado em documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), o ECA reafirma o compromisso do Brasil com os valores universais de justiça, igualdade e solidariedade, em consonância com as diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU).

Apartir dessa perspectiva, compreende-se que crianças e adolescentes compõem um grupo social e juridicamente vulnerável, cuja proteção exige uma atuação articulada e permanente entre as instituições públicas e a sociedade civil. Nesse contexto, a Defensoria Pública assume papel essencial na promoção, defesa e efetivação dos direitos desse público, ampliando o acesso à justiça e garantindo atendimento humanizado, gratuito e integral.

Tal atuação defensorial se pauta na Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar nº 80/1994), especialmente em seus artigos 4º e 5º, além da Lei nº 13.431/2017, em seu artigo 5º, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Além da atuação judicial e extrajudicial, a educação em direitos humanos também constitui função institucional da Defensoria Pública, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 80/1994, sendo instrumento essencial para a prevenção das violações e o fortalecimento da cidadania.

Dessa forma, o presente projeto social visa promover a educação em direitos como ferramenta de prevenção, proteção e mitigação das diversas formas de violência que atingem crianças e adolescentes — em especial, a violência sexual, considerando o alarmante crescimento dos casos tipificados no artigo 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável), em tramitação nos municípios de Tailândia e Cametá, no estado do Pará.

Tal iniciativa também se alinha à Agenda 2030 da ONU, ao contribuir para o cumprimento de alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente:

- ODS 4 – Assegurar educação inclusiva e equitativa de qualidade;
- ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ODS 10 – Reduzir as desigualdades;
- ODS 16 – Promover sociedades pacíficas, justas e instituições eficazes.

Assim, reafirma-se o compromisso da Defensoria Pública com a promoção de uma cultura de paz, respeito e proteção integral à infância e à adolescência, pilares indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.



DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os direitos das crianças e dos adolescentes constituem um conjunto de normas e princípios jurídicos destinados a garantir proteção integral e condições dignas de desenvolvimento a todas as pessoas com menos de 18 anos de idade.

Eles reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, o que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação de suas necessidades e interesses.



Constituição Federal – Artigo 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Segundo o ECA, os direitos fundamentais buscam proteger a integridade física, mental e moral da criança e do adolescente, garantindo-lhes o desenvolvimento saudável e digno.

O objetivo central é a proteção integral, especificamente, contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão e qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente.



O QUE É VIOLÊNCIA?

A violência se verifica quando uma pessoa faz algo que machuca outra — seja no corpo, nos sentimentos ou nas palavras.

Assim, a violência pode acontecer de muitas formas: quando alguém bate, xinga, ameaça, humilha, ignora ou impede outra pessoa de viver bem, com liberdade e dignidade.

A violência nunca é culpa de quem sofre e a pessoa que é alvo dela nunca pode ser revitimizada, isto é, posta em situações que agravem o dano já sofrido.

Ninguém tem o direito de tratar o outro com desrespeito, raiva ou crueldade — nem em casa, nem na escola, nem em lugar nenhum.

Existem diferentes tipos de violência:



Violência física: quando alguém apanha, é empurrado ou ferido de propósito;



Violência psicológica: quando alguém é humilhado, ofendido, ameaçado ou tratado com desprezo;



Violência sexual: quando alguém é forçado ou pressionado a ter contato físico ou sexual, ou quando seu corpo é tocado sem permissão;



Violência negligente: quando uma criança ou adolescente não recebe o cuidado, o carinho ou a atenção que precisa.



O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL?

A violência sexual acontece quando alguém, de forma forçada ou enganosa, faz uma criança ou um adolescente participar de atos de natureza sexual.

Isso pode acontecer com ou sem contato físico e nunca é culpa da vítima.

Formas de Violência Sexual

Abuso sexual

Ocorre quando uma criança ou adolescente é tocado, beijado ou forçado a ter contato íntimo sem consentimento. Pode acontecer dentro ou fora da família, inclusive com pessoas conhecidas e próximas.

Exploração sexual

Ocorre quando alguém usa o corpo de uma criança ou adolescente em troca de alguma vantagem, como dinheiro, presentes, abrigo, comida ou favores.

Aliciamento e assédio sexual

Ocorre quando adultos se aproximam de crianças ou adolescentes, inclusive pela internet, com o intuito de obter fotos íntimas, vídeos ou encontros.

Produção e divulgação de imagens íntimas

Ocorre quando fotos ou vídeos de nudez ou de conteúdo sexual de crianças e adolescentes são gravados, compartilhados ou vendidos.

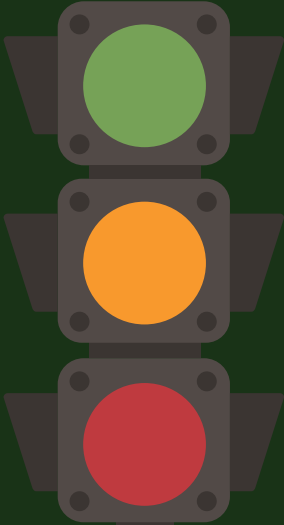
COMO IDENTIFICAR SINAIS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Principais sinais de violência sexual:

- Mudança repentina de comportamento (tristeza, medo, agressividade ou isolamento);
- Dificuldade para dormir ou pesadelos;
- Medo de ficar sozinho com determinadas pessoas;
- Fuga de casa ou recusa em ir à escola;
- Ferimentos ou dores em partes íntimas;
- Vergonha ou culpa sem motivo aparente.



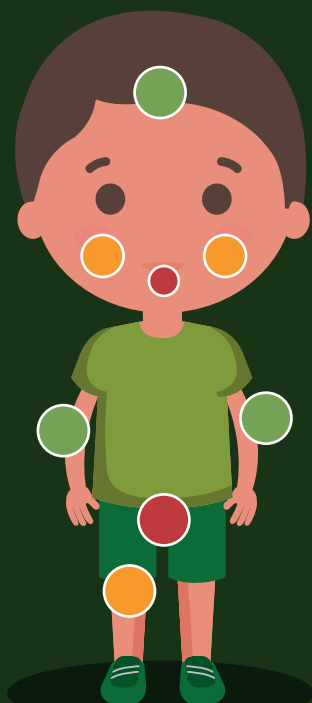
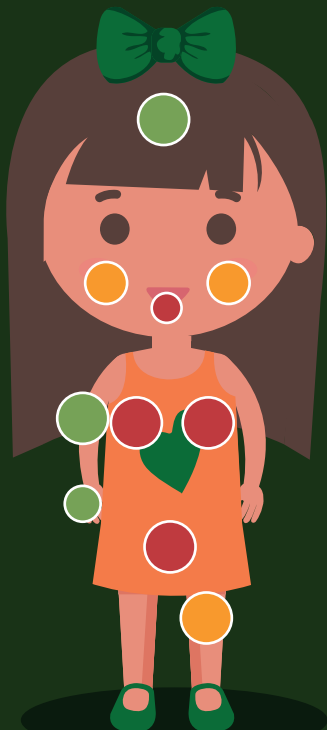
SEMÁFORO DA PROTEÇÃO



Verde: PERMITIDO!

Amarelo: ATENÇÃO!

Vermelho: NÃO PODE!





COMO PEDIR AJUDA?

Se souber de alguma criança ou adolescente passando por situação de violência, procure ajuda.

A denúncia pode ser feita, de forma gratuita e anônima, pelos canais:

- **Disque 100:** canal nacional de denúncias de violação de direitos;
- **Conselho Tutelar:** órgão que protege crianças e adolescentes no seu município;
- **Delegacia de Polícia ou Delegacia Especializada da Mulher (Deam)** e **Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente (Deaca);**
- **Defensoria Pública:** pode orientar e assistir juridicamente;
- **Ministério Público;**
- **Fórum do Município** (Poder Judiciário).





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ



Escola Superior da Defensoria Pública do Pará

ISBN nº 978-65-980692-3-0